

PROJETO DE LEI Nº 16/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Apoio a Agricultura – CMAA e dá outras providências

(de autoria do Executivo Municipal)

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Apoio a Agricultura – CMAA, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento do Chefe do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Compete ao CMAA:

I – estudar, definir e propor diretrizes para a política agrícola e agropecuária do Município;

II – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário Plurianual e acompanhar sua execução;

IV – pleitear participação no Conselho Regional de Desenvolvimento Rural e manter intercâmbio com os Conselhos similares dos Municípios limítrofes ou não, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum; e,

V – assessorar a Administração Direta em matérias relacionadas a agricultura, agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 3º. São membros do CMAA:

I – o Secretário Municipal de Agricultura;

II – 02 (um) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Campos do Jordão;

III – 02 (dois) representantes dos produtores rurais de Campos do Jordão, residentes e domiciliados no Município;

IV – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Campos do Jordão;

Art. 4º. Os membros do CMAA serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação dos órgãos e entidades representados e terão um mandato de 02 (dois) anos, permitira a recondução.

Art. 5º. A presidência do CMAA será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 6º. Os membros do CMAA não serão remunerados em nenhuma hipótese, sendo considerado seu trabalho como serviço relevante.

Art.7º. Os membros do CMAA se reúnem em 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei e suas respectivas nomeações para elaborar seu Regimento Interno, regularizando seu funcionamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, 27 de março de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO
SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
PROJETO DE LEI Nº 15/18 DE 27 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Apoio a Agricultura – CMAA e dá outras providências

Exmo. Presidente
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à alta apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 15/18, de 27/03/2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Apoio a Agricultura – CMAA e dá outras providências”.

O apoio a agricultura familiar e o incentivo as formas de sustentabilidade existentes no Município se revela de extrema importância.

Nesse andar vale esclarecer que para atendimento dessas diretrizes se faz necessário o acompanhamento da sociedade civil, demonstrando não somente a transparência desse Governo, mas acima de tudo o apoio a participação popular.

Assim, considerando o recebimento de verbas federais e estaduais para ampliação das práticas agrícolas no Município, entendo necessária a criação de um Conselho Municipal, até para que possam seus membros opinar sobre os valores eventualmente encaminhados para tanto.

Finalmente, conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

Atenciosamente, subscrevo.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Nesta